

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

Composição do Edital

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL	6
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
9. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	18
10.DOS RECURSOS	21
11.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	22
12.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	24
13.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25
ANEXO I - Especificações do Objeto	27
ANEXO II – Termo de Referência.....	34
ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços	53
Anexo III - A - Cadastro Reserva	57
ANEXO IV - Minuta de Contrato.....	58



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

Órgão interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Processo:	00000.0.026424/2026	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	043/2026	
Regime Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Lei Complementar Municipal nº 178/08, Lei Municipal nº 2.675/2022 (FIDEP) Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023.	
Tipo Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM	
Modo de Disputa:	ABERTO E FECHADO	
Orçamento SIGILOSO?	NÃO	
Inversão da fase de habilitação (art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/2021)	NÃO	
Intervalo mínimo de lances:	0,01% (zero vírgula zero um por cento).	
Exame e Retirada do Edital:	www.portaldecompraspublicas.com.br e https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1	
Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br	
Data da Sessão:	07/08/2026	
Hora da Sessão:	14: h00min (horário de Brasília-DF)	
Recebimento propostas:	Início em:	27/07/2026 às 19h00min
	Término em:	07/08/2026 às 13h45min
Validade da Proposta:	90 (noventa) dias	
Valor estimado da contratação:	R\$ 677.095,61 (seiscentos e setenta e sete mil, noventa e cinco reais e sessenta e um centavos)	
Informações:	E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br	
Pregoeiro Designado:	Luzimara de Oliveira Negre Avelino, conforme art.1º, inciso I e § 1º do Decreto Municipal nº 2.646/2025.	

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para** Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES) e de seus equipamentos de proteção social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será por item conforme tabela constante do Anexo I – Especificações do Objeto, devendo o licitante oferecer proposta para o item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Site www.portaldecompraspublicas.com.br, e desde que satisfaça às exigências deste edital.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Os itens 02, 04 ao 30 são para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -ME/EPP. Os itens 01 e 03, são para Ampla Concorrência, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Complementar Municipal nº 178, de 31 de dezembro de 2008.
- 2.7. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI:
 - 2.7.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 2.7.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 2.7.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

- 2.7.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 2.7.5. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 2.7.6. Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- 2.7.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 2.7.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 2.7.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 2.7.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- 2.7.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 2.7.12. A participação no certame científica os licitantes quanto a possibilidade de retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, para repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inciso VIII do art. 18 da Lei Municipal nº 2.675/2022, caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra e efetiva contratação.
- 2.7.12.1. O item anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9. O impedimento de que trata o [item 2.7.4](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os [itens 2.7.2 e 2.7.3](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12. O disposto nos [itens 2.7.2 e 2.7.3](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 2.14. A vedação de que trata o [item 2.7.8](#) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL

- 3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidos junto ao Portal de Compras Públicas pelo website <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 3.2. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante, com o envio da proposta eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, e novamente no horário previsto para abertura do certame, fase em que ofertará seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Após o encerramento do certame será aberto o prazo para negociação no qual o licitante arrematante deverá manifestar-se.
- 3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Palmas - Tocantins, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. [Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.](#)
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2.1. O preenchimento da proposta eletrônica, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, todas as empresas interessadas em participar do certame deverão encaminhar a documentação de habilitação, na forma do Edital, incluindo as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante realizará, em campo próprio do sistema, as seguintes declarações:
- 4.4.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- 4.4.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4.3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 4.4.4. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- 4.4.5. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado de Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.4.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;
- 4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. As declarações abaixo são também condicionantes para a inserção da proposta:
- 4.7.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, para usufruir do benefício do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, a empresa deve assinalar nos campos SIM ou NÃO, nas declarações complementares, identificando as condições em que se enquadra, para fins de desempate e/ou preferência aos bens e serviços produzidos ou prestados, conforme segue:
- 4.7.1.1. Declarar para os devidos fins legais, se realiza ações de equidade entre homens e mulheres;
- 4.7.1.2. Declarar para os devidos fins legais, se realiza ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 4.7.1.3. Assinalar se a empresa está estabelecida no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública do Município que realizará a licitação;
- 4.7.1.4. Assinalar se a empresa é brasileira;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 4.7.1.5. Assinalar se a empresa investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4.7.1.6. Assinalar se a empresa é capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 4.8. A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O preenchimento da proposta eletrônica, e quando for o caso, o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.14. Antes do envio da proposta eletrônica de preços, o fornecedor deverá efetuar o download do edital eletronicamente, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item, especificados no ANEXO I - Especificações do Objeto deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. *Fabricante*;
- 5.2. Quantidade cotada será a totalidade descrita no termo de referência, devendo respeitar o mínimo do indicado para cada item.
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (zero vírgula zero um por cento)**.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço (art. 26, § 3º, do Decreto Municipal nº 1.955/2020).
- 6.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes poderão apresentar lances intermediários.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Tocantins;
 - 6.19.2.2. Empresas brasileiras;
 - 6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 6.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, estabelecendo-se o prazo de, **no mínimo 02 (duas) horas**, a partir da comunicação realizada pelo pregoeiro através do sistema eletrônico.
- 6.21.1. No prazo mencionado no item anterior (no mínimo 02 horas) o licitante melhor classificado deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21.3. O não envio da proposta e demais documentos requeridos dentro do prazo estabelecido acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante do certame.
- 6.21.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.21.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22. Encerrada a etapa anterior, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.23. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 6.23.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de item ou qualquer outro motivo.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal; se Procurador, apresentar a respectiva Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico, acompanhado de documento de identificação com foto (devendo a assinatura na proposta ser digital e/ou idêntica ao documento de identificação apresentado). Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser comprovado através do estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.1.1. **A proposta final apresentada deverá conter expressamente:**
- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
 - b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail da empresa proponente;
 - c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I** [informar marca/modelo no que couber];
 - d) **O prazo de entrega dos produtos é de acordo com o Anexo II – Termo de Referência** a contar do recebimento da nota de empenho/assinatura do contrato.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- e) O valor unitário, por item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
 - f) Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **90 (noventa)** dias, a contar da data da [sua apresentação](#);
 - g) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
 - h) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.
- 7.1.2. Apresentar, juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação:**
- a) Declaração de que atende, no que couber, aos critérios de sustentabilidade com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 7.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 7.3.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 7.4.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens relacionados deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.4.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 7.4.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - 7.4.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 7.4.4.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.5.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (art. 34 da IN SEGES/ME Nº 73, DE 2022).
- 7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os **documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração (art. 70, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral *emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade*, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação do licitante se dará pela verificação dos documentos inseridos no sistema eletrônico, que será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, e Regularidade fiscal, social e trabalhista.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.11. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.
- 8.12. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção ou no Termo de Referência implicará a INABILITAÇÃO do licitante.
- 8.13. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 8.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.15. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (horas) horas**, contados da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou*
 - b) de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.*
- 8.16. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observada a possibilidade de utilização do Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO.
- 8.17. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **Termo de Referência** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.18.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- e
- 8.18.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão ou agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.22. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.22.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.22.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 8.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.24. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.
- 8.25. Antes da homologação, os autos deverão ser remetidos ao órgão de controle interno para, constatada a regularidade dos atos praticados, ser emitido o certificado de verificação de regularidade, nos termos do artigo 43, inciso II do Decreto Municipal nº 2.461/2023 e dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.955/2020.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam do presente tópico e da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 9.1.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico é a **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através da Superintendência de Licitações**, nos termos do inciso XIII do artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023.
- 9.1.2. **Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços.**
- 9.1.2.1. **Não há participantes.**



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 9.2. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (art. 82, inciso VIII da Lei nº 14.133/21).
- 9.3. Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.
- 9.3.1. A apresentação de novas propostas na forma do **item 9.3** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 9.3.2. Será analisada a documentação de habilitação dos licitantes que tiverem apresentado proposta nos termos do **item 9.3**.
- 9.4. Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.
- 9.5. Serão convocados para assinar a ata de registro de preços os licitantes vencedores e aqueles que tiverem ofertado proposta nos termos do **item 9.3**, especificando-se, na ata, a ordem de classificação.
- 9.5.1. Serão incluídos na ata de registro de preços, o licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e do licitante que mantiver sua proposta original (art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/21).
- 9.6. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, dela será excluído, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.7. Após a adoção dos procedimentos previstos nos itens anteriores, o órgão gerenciador providenciará a publicação da ata de registro de preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão.
- 9.8. A relação de materiais, e respectivos preços registrados por todos os órgãos e entidades da administração pública municipal será disponibilizada na Internet, na página da Prefeitura de Palmas, a fim de possibilitar consulta geral e acesso a todo cidadão, sem prejuízo de observância do disposto no art. 174, § 2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.
- 9.8.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas e através do site **portal.palmas.to.gov.br**.
- 9.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que observadas as condições estabelecidas no art. 102 do Decreto Municipal nº 2.460/23.
- 9.9.1. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes (art. 102, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.460/21).
- 9.10. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 9.11. A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo órgão gerenciador, quando for o caso, será formalizada pelo órgão participante, por intermédio dos instrumentos legalmente admitidos, nos moldes previstos no edital.
- 9.12. Diante da recusa de contratação pelo detentor da ata de registro de preços, o órgão participante convocará os detentores remanescentes, se houver, observada a ordem de classificação.
- 9.13. Na hipótese do **item 9.11**, o órgão participante informará ao órgão gerenciador a recusa de contratação do detentor da ata.
- 9.14. O órgão gerenciador deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pelo detentor da ata, importando a não aceitação no cancelamento do seu registro de preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.
- 9.15. A aceitação da justificativa importará na manutenção do detentor na ata de registro de preços, assegurada sua posição na classificação.
- 9.16. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na ata de registro de preços.
- 9.17. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado e caberá ao órgão gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.
- 9.17.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 9.18. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo órgão gerenciador.
- 9.19. O detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
- 9.19.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 9.19.2. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- 9.19.3. Deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.19.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- 9.19.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- 9.20. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 9.21. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 9.22. Os **órgãos e entidades municipais** que não participarem desta licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 9.22.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 9.22.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/21;
- 9.22.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 9.23. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 9.24. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 9.25. O órgão gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.
- 9.26. Na hipótese prevista no item anterior, caberá ao detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.
- 9.27. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.
- 10.3.3. A apreciação dar-se-á em fase única;
- 10.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens **11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens **11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 11.15. A apuração e o julgamento das infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão o rito previsto na Lei nº 14.133/21 e, subsidiariamente, na Lei Municipal nº 1.156/2002 e no Decreto Municipal nº 2.400/2023.
- 11.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, na Lei Municipal nº 1.156/2002 e no Decreto Municipal nº 2.400/2023.

12.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
 - 12.1.1. No caso de impugnações apresentadas por representante de pessoa jurídica, deverão, necessariamente estar acompanhadas de procuração e documentos pessoais do procurador, com foto, sob pena de não serem conhecidas.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. **As regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto, reajuste e às condições de pagamento constam do Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexo a este Edital.**
- 13.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site <http://diariooficial.palmas.to.gov.br/> e <https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes> e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 13.12. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.12.1. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 13.13. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 13.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.14.1. ANEXO I – Especificações do objeto
- 13.14.2. ANEXO II – Termo de Referência
- 13.14.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 13.14.4. ANEXO IV – Minuta de contrato.

Palmas/TO, data do sistema de 2026.

Polyanna Marques Teixeira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
 Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	DA PARTICIPAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Refrigerador duplex com sistema Frost Free (degelo automático); capacidade total mínima de 260 litros; tensão 220V; classificação energética A ou superior, conforme INMETRO/PROCEL; preferencialmente na cor BRANCA.	AMPLA PARTICIPAÇÃO	UND	23	3.539,45	81.407,35
2	Frigobar com capacidade mínima de 76 litros; prateleiras internas e gaveta multiuso; tensão 220V; classificação energética A ou superior, conforme INMETRO/PROCEL; preferencialmente na cor BRANCA.	EXCLUSIVO ME/EPP	UND	30	1.334,94	40.048,20
3	Freezer horizontal com capacidade mínima de 500 litros; portas duplas; controle de temperatura; dreno para degelo; tensão 220V; classificação energética A ou superior, conforme INMETRO/PROCEL; preferencialmente na cor BRANCA.	AMPLA PARTICIPAÇÃO	UND	20	4.044,88	80.897,60
4	Fogão industrial de piso, com forno integrado, em aço inoxidável ou aço-carbono com pintura resistente a altas temperaturas; 04 queimadores, sendo no mínimo dois simples e 2 duplos (ou superior), de alta pressão; alimentação a gás GLP com registro e válvulas de segurança; capacidade mínima do forno de 90 litros, com porta em vidro	EXCLUSIVO ME/EPP	UND	20	1.728,27	34.565,40

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

	temperado e isolamento térmico; controle individual de chamas (mesa e forno).					
5	Forno elétrico com capacidade mínima de 60 litros; controle de temperatura; timer; resistência superior e inferior; porta com vidro.	EXCLUSIVO ME/EPP	UND	20	629,33	12.586,60
6	Forno microondas com capacidade mínima de 30 litros; painel digital; funções básicas de aquecimento e descongelamento; tensão 220V; classificação energética A ou superior, conforme INMETRO/PROCEL; preferencialmente na cor BRANCA.	EXCLUSIVO ME/EPP	UND	26	885,29	23.017,54
7	Liquidificador doméstico com potência mínima de 1400W, copo com capacidade de 3 litros em material resistente (plástico ou vidro), múltiplas velocidades e função pulsar, lâminas em aço inox, base antiderrapante; tensão 220V; acompanhado de manual.	EXCLUSIVO ME/EPP	UND	26	433,16	11.262,16
8	Liquidificador industrial com capacidade mínima de 6 litros; potência mínima de 1000W; baixa rotação; copo em aço inox; uso profissional; tensão 220V.	EXCLUSIVO ME/EPP	UND	14	1.355,22	18.973,08
9	Batedeira elétrica potência mínima 500w; múltiplas velocidades; tigela inclusa. Cor, preferencialmente, preta ou branca; tensão 220V.	EXCLUSIVO ME/EPP	UND	19	284,15	5.398,85



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
 Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

10	Espremedor de frutas elétrico; uso profissional; estrutura em aço inoxidável; potência mínima de 300W ou desempenho equivalente; tensão 220V.	EXCLUSIVO ME/EPP	UND	22	338,56	7.448,32
11	Máquina de lavar roupa com capacidade mínima de 15 kg; múltiplos programas de lavagem; tensão 220V; classificação energética A ou superior, conforme INMETRO/PROCEL; preferencialmente na cor BRANCA.	EXCLUSIVO ME/EPP	UND	6	2.272,81	13.636,86
12	Bebedouro com purificador de água – bebedouro elétrico com sistema de purificação de água integrado, tipo coluna ou bancada, com fornecimento de água natural e gelada; refrigeração por compressor; capacidade de 2 litros ou superior; sistema de filtragem com retenção de impurezas e redução de cloro; bandeja coletora removível; tensão 220V; certificado conforme normas do INMETRO; acompanhado de filtro, acessórios e manual de instruções.	EXCLUSIVO ME/EPP	UND	22	821,05	18.063,10
13	Sanduicheira grill; chapas antiaderentes; aquecimento elétrico; alça térmica; antiderrapante tensão 220V ou bivolt.	EXCLUSIVO ME/EPP	UND	30	208,05	6.241,50
14	Churrasqueira elétrica; uso interno; controle de temperatura; bandeja coletora de gordura; dimensões aproximadas 29P x 63L x 9A centímetros; 220V ou bivolt.	EXCLUSIVO ME/EPP	UND	5	238,29	1.191,45



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

15	Ventilador de coluna; potência mínima 200W ou compatível com alto desempenho de ventilação; hélice de 50 cm ou superior; estrutura reforçada, com grade metálica resistente; mínimo 3 velocidades; motor de alto desempenho, com baixo ruído e proteção térmica; tensão 220V ou bivolt.	EXCLUSIVO ME/EPP	UND	22	373,69	8.221,18
16	Ventilador de teto; potência mínima 150W ou compatível com alto desempenho de ventilação; mínimo de 3 pás em material resistente (plástico de engenharia ou metal); diâmetro mínimo 100 cm; controle de velocidade (parede ou controle remoto); funcionamento silencioso; fixação reforçada e segura para teto; tensão 220V ou bivolt.	EXCLUSIVO ME/EPP	UND	17	406,76	6.914,92
17	Ventilador de parede; potência mínima 200W ou compatível com alto desempenho de ventilação; hélice com diâmetro mínimo de 50 cm; grade metálica resistente; sistema de oscilação horizontal; inclinação regulável; mínimo de 3 velocidades; fixação segura em parede; motor de alto desempenho, com baixo ruído e proteção térmica; tensão 220V ou bivolt.	EXCLUSIVO ME/EPP	UND	58	265,12	15.376,96
18	Climatizador de ar evaporativo; portátil; com capacidade mínima de 100 litros; tensão 220V.	EXCLUSIVO ME/EPP	UND	32	1.512,40	48.396,80
19	Máquina de cortar cabelo de uso profissional; potência mínima 10W ou desempenho equivalente; tensão 220V	EXCLUSIVO ME/EPP	UND	8	161,31	1.290,48



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

	ou bivolt; lâminas em aço inox ou carbono de alta durabilidade; ajuste de altura de corte; acessórios (pentes, óleo, escova); funcionamento com fio ou bateria de alta autonomia.					
20	Bebedouro industrial elétrico com capacidade de 50 litros; certificado pelo INMETRO; estrutura em aço inox; pés reguláveis; reservatório interno em material atóxico; termostato para ajuste de temperatura (natural a gelada); 02 saídas de água, torneiras de fluxo contínuo em metal cromado; sistema de refrigeração eficiente com baixo consumo de energia; aparador de água reforçado e mangueira dreno; acompanhado de filtro para primeira instalação; tensão 220V; manual de funcionamento e acessórios.	EXCLUSIVO ME/EPP	UND	29	2.560,76	74.262,04
21	Bebedouro industrial elétrico com capacidade de 100 litros; certificado pelo INMETRO; estrutura em aço inox; pés reguláveis; reservatório interno em material atóxico; termostato para ajuste de temperatura (natural a gelada); 03 saídas de água, torneiras de fluxo contínuo em metal cromado; sistema de refrigeração eficiente com baixo consumo de energia; aparador de água reforçado e mangueira dreno; acompanhado de filtro para primeira instalação; tensão 220V; manual de funcionamento e acessórios.	EXCLUSIVO ME/EPP	UND	12	3.126,42	37.517,04
22	Lavadora de alta pressão para uso institucional; potência mínima de 1.700W, pressão mínima de 2.100 psi e vazão mínima de 300 L/h, ou	EXCLUSIVO ME/EPP	UND	19	1.584,45	30.104,55

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

	desempenho equivalente; portátil; tensão 220V.					
23	Aparelho televisor - Smart TV LED FULL HD 43'' - tela 43 polegadas; resolução Full HD; função Smart; entradas HDMI/USB; conectividade; tensão 220V.	EXCLUSIVO ME/EPP	UND	2	1.446,41	2.892,82
24	Aparelho televisor - Smart TV LED FULL HD 50'' - tela 50 polegadas; resolução Full HD; função Smart; entradas HDMI/USB; conectividade; tensão 220V.	EXCLUSIVO ME/EPP	UND	31	2.243,24	69.540,44
25	Soprador de folhagem – destinado a uso institucional, adequado para limpeza de áreas externas; elétrico com fio ou a bateria; potência mínima de 2.000 W (para modelos elétricos) ou desempenho equivalente; velocidade mínima de 300 km/h ou vasão de ar compatível para limpeza eficiente de folhas e resíduos leves; sistema de acionamento seguro, com proteção contra superaquecimento; ergonômico; tensão 220V ou bivolt.	EXCLUSIVO ME/EPP	UND	20	632,98	12.659,60
26	Suporte de parede biarticulado para TV de LED/LCD de até 50 polegadas, com capacidade de carga compatível, permitindo inclinação e movimento lateral; fabricado em aço resistente; compatível com padrão de fixação VESA; acompanhado de kit de instalação (parafusos, buchas, etc.) e manual.	EXCLUSIVO ME/EPP	UND	34	84,00	2.856,00



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

27	Umificador de ar com reservatório de água de capacidade mínima de 4 litros; controle de intensidade de névoa ajustável; sistema de desligamento automático em caso de baixo nível de água; tecnologia ultrassônica ou equivalente; tensão 220V ou bivolt.	EXCLUSIVO ME/EPP	UND	26	186,16	4.840,16
28	Tanquinho de lavar roupa; capacidade mínima de 10 KG; sistema semiautomático; tensão 220V; classificação energética A ou superior, conforme INMETRO/PROCEL; preferencialmente na cor BRANCA.	EXCLUSIVO ME/EPP	UND	9	575,73	5.181,57
29	Chaleira elétrica jarra com capacidade mínima de 1,8 litro; desligamento automático; aço inoxidável; tensão 220V ou bivolt.	EXCLUSIVO ME/EPP	UND	15	88,58	1.328,70
30	Cafeteira elétrica semiautomática; tipo filtro; com jarra; potência mínima 550 W; capacidade mínima de 15 canecas; materiais em plástico, aço inoxidável ou vidro; dispositivo antigotejamento; indicador de água; tensão 220V ou bivolt.	EXCLUSIVO ME/EPP	UND	6	162,39	974,34
VALOR TOTAL						R\$ 677.095,61
Valor total estimado para a contratação: R\$ 677.095,61 (seiscentos e setenta e sete mil, noventa e cinco reais e sessenta e um centavos)						



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

ANEXO II – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA 2026 – BENS/SERVIÇOS
Decreto 2.460/2023 – ANEXO I, Decreto Nº 2.760/2025

RETIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE DEMANDANTE E DO RESPONSÁVEL

1.1 Identificação do Órgão: Prefeitura Municipal de Palmas-TO

1.2 Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES)

1.3 Responsáveis: Polyanna Marques Teixeira

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES) e de seus equipamentos de proteção social.

2.1. NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO

NATUREZA DO OBJETO

2.1.1. Trata-se de aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO

2.1.2. A vigência das contratações decorrentes deste procedimento, **formalizadas mediante termo de contrato**, observará a disponibilidade dos respectivos créditos orçamentários e financeiros, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ultrapassar o exercício financeiro quando houver previsão no Plano Plurianual e compatibilidade com as leis orçamentárias vigentes.

2.1.2.1. Nos casos de utilização de recursos vinculados, oriundos de transferências voluntárias, emendas parlamentares ou repasses do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, deverão ser observadas as regras específicas de vigência e execução estabelecidas para a respectiva fonte de

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

recurso.

2.2. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
CONFORME ANEXO I

Valor total estimado para a contratação: R\$ 677.095,61

(seiscentos e setenta e sete mil, noventa e cinco reais e sessenta e um centavos)

3. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação visa garantir infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades institucionais da SEDES e das unidades de proteção social básica e especial, assegurando melhores condições de funcionamento administrativo, atendimento ao público, acolhimento institucional e execução dos serviços socioassistenciais.

3.2. A aquisição permitirá substituição de equipamentos obsoletos, ampliação da capacidade operacional das unidades e padronização mínima da estrutura física dos equipamentos da rede socioassistencial.

3.3. A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, NUP 9.134591/2026, elaborado em conformidade com a IN SEGES/ME nº 58/2022, o qual demonstrou a necessidade de aquisição, viabilidade da solução proposta e adequação técnica da contratação às demandas institucionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade com o planejamento administrativo e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, c/c art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 2.460/2023, observando os parâmetros de planejamento, padronização, parcelamento, eficiência, economicidade e competitividade da contratação, bem como as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, aplicável às contratações custeadas com recursos voluntárias e fundos federais.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DOS LOCAIS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Palmas, situado na



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

Quadra 112 Sul, Rua SRU, lotes 26 e 28, Palmas/TO, em dias úteis, das 13h às 18h.

4.2. DOS PRAZOS PARA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO:

4.2.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

4.2.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa.

4.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a verificação da conformidade dos itens com as especificações técnicas.

4.2.4. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou da proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATANTE, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.2.5. O prazo para entrega definitiva poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.2.6. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, seja sobre dimensão, qualidade ou quantidade dos produtos, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nova nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento.

4.2.7. O prazo para solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou documento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de contagem do prazo de entrega definitiva.

4.2.8. A entrega provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança e montagem adequada dos bens, nem sua responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.2.9. Caso não seja possível cumprir a entrega na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões justificadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de entrega, para que eventual pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior.

4.3. DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

DA GARANTIA

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da baixa complexidade da contratação.

DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.3.2. Os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

4.3.3. A assistência técnica deverá ocorrer por rede autorizada do fabricante, sem ônus para a Administração.

4.3.4. Caso haja substituição do produto, a garantia reiniciará a partir do recebimento definitivo do novo equipamento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na aquisição parcelada, sob demanda, de equipamentos eletrodomésticos e eletroeletrônicos destinados ao suporte das atividades administrativas, operacionais e socioassistenciais da SEDES e seus equipamentos vinculados.

5.2. A contratação contempla equipamentos de refrigeração, cocção, climatização, ventilação, higienização, preparo de alimentos e suporte audiovisual, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas, CRAS, CREAS, conselhos tutelares, parque da pessoa idosa e demais equipamentos da rede SUAS municipal.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO / OBRIGAÇÕES DAS PARTES

REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os produtos deverão:

- a. ser novos, de primeiro uso;
- b. estar em perfeitas condições de funcionamento;
- c. possuir selo INMETRO quando aplicável;
- d. possuir classificação energética mínima "A", quando aplicável;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- e. acompanhar manual de instruções em português;
- f. possuir assistência técnica autorizada em território nacional.

6.2. Os itens deverão ser entregues acondicionados em embalagens originais, lacradas e adequadas ao transporte e armazenamento, preservando sua integridade e funcionamento.

6.3. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, substituição dos itens defeituosos e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

6.4. Para fins de análise e aceitabilidade da proposta, a licitante deverá apresentar, com a proposta de preços ajustada ao lance vencedor:

- a. catálogo do produto ofertado;
- b. ficha técnica;
- c. fotografias ilustrativas;
- d. descrição técnica detalhada dos produtos ofertados;
- e. indicação da marca e modelo dos itens cotados.

6.5. Os documentos técnicos apresentados deverão possibilitar a verificação objetiva da compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

6.6. A Administração poderá promover diligências para esclarecimento ou complementação das informações técnicas apresentadas, inclusive mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos fabricantes, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

6.7. As marcas e modelos apresentados na proposta vincularão o fornecimento durante toda a execução contratual, salvo autorização formal da Administração para substituição por produto equivalente ou superior.

6.8. A execução deverá atender integralmente às disposições da Lei nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, e demais legislações aplicáveis às contratações públicas.

6.9. O presente Termo de Referência deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNPC na mesma data da divulgação do edital, como anexo do instrumento convocatório, independentemente de registro ou identificação de acesso, nos termos do art. 12 da Instrução

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

Normativa SEGES/ME nº 81/2022.

6.10. A divulgação do contrato e de seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura, como condição indispensável para a eficácia do ato e início da execução, nos termos do art. 45 do Decreto Municipal nº 2.460/2023 e do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.11. O envio dos dados ao PNCP e ao Sistema Integrado de Controle e Acompanhamento de Licitações e Contratos (SICAP-LCO) do TCE/TO será de responsabilidade do servidor designado pelo órgão conforme disposto no parágrafo único do art. 45 do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

6.12. Em observância ao art. 18, inciso VIII, da Lei Municipal nº 2.675, de 5 de abril de 2022, fica estabelecida a retenção de 1% (um por cento) sobre os pagamentos realizados pelo Município de Palmas/TO, relativos ao fornecimento de bens, obras e serviços custeados com recursos próprios, destinada ao Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Profissional – FIDEP.

6.12.1. A referida retenção será aplicada como condição de execução financeira do contrato, devendo constar expressamente no instrumento convocatório e no contrato administrativo, condicionando-se sua efetivação à ciência e concordância do fornecedor, manifestada mediante participação no procedimento licitatório, em conformidade com os princípios da legalidade, publicidade e planejamento das contratações públicas.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.13. CABERÁ AO CONTRATANTE:

6.13.1. Será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta ou indiretamente aplicável ao contrato.

6.13.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os objetos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

6.13.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

6.13.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do objeto, através da unidade responsável por esta atribuição.

6.13.5. Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

qualificação exigidas.

6.13.6. A contratante não será responsável:

- a. qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b. por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos nesta contratação.

6.13.7. A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES) não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam representantes ou quaisquer outros.

6.13.8. Providenciar a publicação do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema Integrado de Controle e Acompanhamento de Licitações e Contratos (SICAP-LCO), observando os prazos e procedimentos previstos no art. 45 do Decreto Municipal nº 2.460/2023, na Instrução Normativa TCE/TO nº 03/2024, regulamentada pela Portaria TCE/TO nº 380/2024 e art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, sendo a divulgação indispensável para a eficácia do ato e para o início da execução contratual.

6.14. CABERÁ A CONTRATADA:

6.14.1. Arcar com todos os custos diretos e indiretos da Contratação.

6.14.2. Será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta ou indiretamente aplicável ao contrato.

6.14.3. Executar o fornecimento no prazo determinado, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em condições adequadas, no local indicado pelo contratante.

6.14.4. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos produtos, bem como atender prontamente às suas solicitações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

6.14.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais mudanças no endereço, telefone ou e-mail, juntando a documentação necessária à sua comprovação.

6.14.6. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

6.14.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a SEDES.

6.14.8. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a SEDES ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

DA FISCALIZAÇÃO

7.4. Os fiscais do contrato serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

7.5. O(s) gestor(es) do contrato será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros (inciso XXXIII do Art. 3º do Decreto nº 2.460/23), o qual deverá ser agente público da área demandante;

7.6. O(s) fiscal(is) do contrato será responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do contrato nos moldes contratados, aferindo-se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto, se estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela Administração, bem como a



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

verificação quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere ao gestor do contrato provocar as revisões, reajustes, repactuações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento (inciso XXXIV do Art. 3º do Decreto nº 2.460/23);

7.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A medição da execução do objeto dar-se-á com base no quantitativo efetivamente entregue e aceito, observado o disposto nas Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração Pública e neste Termo de Referência, em consonância com o art. 145 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

8.2. Da Medição

I – a medição será realizada por entrega, considerando-se os produtos entregues em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas;

II – somente serão objeto de medição as entregas que tenham sido regularmente recebidas, mediante:

a) recebimento provisório, no ato da entrega; e

b) recebimento definitivo, após a verificação da conformidade quantitativa e qualitativa;

III – entregas realizadas em desacordo com o objeto contratado, com especificações divergentes não serão consideradas para fins de medição, até que sanadas as inconformidades.

8.3. Da Liquidação da Despesa

8.3.1. A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto e o atesto formal do fiscal do contrato, mediante a verificação da conformidade da entrega com as especificações técnicas, quantitativos e condições pactuadas, nos termos da legislação aplicável.

8.3.2. O prazo para a liquidação da despesa será de até 15 (quinze) dias, contados da data do atesto da nota fiscal ou documento fiscal equivalente, ressalvadas as hipóteses de:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- a) necessidade de diligências para saneamento de pendências;
- b) inconsistências documentais imputáveis ao fornecedor;
- c) ou fatos supervenientes devidamente justificados no âmbito da Administração Pública.

8.4. Do Pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da liquidação da despesa, mediante ordem bancária ou meio equivalente, observado o cronograma financeiro do órgão e a disponibilidade orçamentária e financeira.

8.4.2. Os prazos de pagamento poderão ser prorrogados por motivo devidamente justificado, decorrente de excepcionalidades administrativas, fatos supervenientes ou razões de interesse público, sem que isso implique, automaticamente, a incidência de correção monetária, juros ou atualização de valores, desde que não caracterizada mora injustificada da Administração.

8.5. Das Condições Gerais de Pagamento

I – não será admitido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses excepcionalíssimas previstas em lei e devidamente justificadas;

II – o pagamento será realizado exclusivamente em relação aos produtos efetivamente entregues, aceitas e atestadas;

III – na hipótese de inexecução total ou parcial, atraso injustificado ou fornecimento em desacordo com as especificações, a Administração poderá promover glosa, retenção de valores e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

IV – todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e logísticos, serão de inteira responsabilidade do fornecedor.

8.6. Do Reajuste de Preços

8.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado pela Administração.

8.6.2. Decorrido o prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, havendo prorrogação da vigência contratual ou necessidade devidamente justificada, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, em estrita conformidade com o art. 25, § 7º, e o art. 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

9.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1. A seleção ocorrerá mediante Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

9.1.2. O parcelamento por itens mostra-se tecnicamente adequado em razão da ampla competitividade do mercado e da independência funcional dos produtos.

9.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (Habilitação jurídica; habilitação fiscal, social e trabalhista; qualificação econômico-financeira; e/ou qualificação técnica)

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. A habilitação jurídica do fornecedor será comprovada mediante a apresentação dos documentos abaixo, conforme a natureza da licitante:

- a. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as alterações posteriores ou da consolidação respectiva;
- d. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. Filial, sucursal ou agência de sociedade empresária ou simples: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da respectiva sociedade;

9.2.2. Os documentos apresentados deverão demonstrar pertinência das atividades econômicas exercidas pela licitante com o objeto da contratação, admitida interpretação compatível com o ramo de atividade empresarial, vedadas restrições excessivamente formais quanto à classificação CNAE.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.3. Será exigida a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do fornecedor, mediante apresentação de certidão conjunta de regularidade:

- a. Federal: Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- b. com o FGTS: Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- c. Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d. Municipal (Palmas): Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de débitos fiscais junto ao Município de Palmas/TO, independente da sede da empresa.
- e. da Sede: Certidões de regularidade tributária (Municipal e Estadual) da localidade onde se situa a sede do proponente.
- f. Consultas Consolidadas: Comprovação de inexistência de sanções vigentes mediante consulta aos cadastros de empresas suspensas ou impedidas (CEIS/CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU) e pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.2.4. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante:

- a. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão pública, salvo prazo diverso fixado pelo órgão emissor;
- b. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- c. comprovação de boa situação financeira da empresa mediante apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a 1,0 (um inteiro), calculados pelas fórmulas usuais de contabilidade;
- d. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação econômico-financeira e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- e. as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar a documentação de qualificação econômico-financeira na forma da legislação aplicável ao respectivo regime empresarial, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- f. o microempreendedor individual – MEI poderá apresentar, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, documentação compatível com seu regime tributário e contábil simplificado, sem prejuízo da demonstração de capacidade para execução das obrigações decorrentes da contratação.

9.2.5. A exigência dos índices contábeis visa demonstrar capacidade econômico-financeira mínima para execução das obrigações decorrentes da ata de registro de preços, reduzindo riscos de inadimplemento contratual, interrupção de fornecimento e prejuízo à continuidade dos serviços públicos socioassistenciais.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.6. A qualificação técnica será comprovada mediante:

- a. apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu bens compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente contratação;
- b. o(s) atestado(s) deverá(ão) conter:
 - i. identificação da pessoa jurídica emitente;
 - ii. identificação da empresa contratada;
 - iii. descrição dos itens fornecidos;
 - iv. período de fornecimento;
 - v. manifestação quanto ao cumprimento satisfatório das obrigações;

9.2.7. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica operacional.

9.2.8. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações prestadas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 37 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade: 3700 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
CNPJ: 24.851.511/0004-28

Unidade: 5800 Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 17.823.391/0001-47

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

AÇÃO (LOA)	NATUREZA DA DESPESA	SUBITEM	FONTE DE RECURSOS	Valor
5800 08 245 3701 4003	44 90 52	12	166000009	338.775,30
5800 08 245 3701 4355	44 90 52	12	150000009	219.761,68
3700 08 241 3701 4015	44 90 52	12	171032102	33.573,79
3700 08 243 3701 4603	44 90 52	12	150000009	39.641,16
3700 08 244 3701 4548	44 90 52	12	150000009	26.813,67
3700 08 122 8004 8414	44 90 52	12	150000009	18.530,01

11. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se na necessidade de aquisições futuras, parceladas e variáveis, visando maior eficiência administrativa, racionalização de estoque, economicidade e melhor gerenciamento das demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

11.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá realizar contratações conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária, não ficando obrigada à aquisição integral dos quantitativos registrados.

11.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA (Se aplicável)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

Não se aplica.

13. DA ANÁLISE DOS RISCOS (Se aplicável)

13.1. A contratação foi analisada sob a perspectiva de gestão de riscos, considerando eventos que podem impactar a execução contratual, a regularidade do fornecimento e a continuidade das atividades das unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo observadas as medidas preventivas e mitigadoras já previstas neste Termo de Referência.

RISCO 1 – Entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas

Probabilidade: BAIXA

Impacto: ALTO

Dano: Comprometimento das atividades administrativas e operacionais das unidades da SEDES

Ação Preventiva: Exigência de catálogo, ficha técnica, indicação de marca e modelo; verificação de conformidade técnica; conferência no recebimento provisório e definitivo.

Responsável: Fiscal do Contrato e Almoxarifado Central

Ação de Contingência: Recusa total ou parcial do recebimento; exigência de substituição no prazo e aplicação de sanções administrativas.

RISCO 2 – Atraso na entrega dos produtos

Probabilidade: MÉDIA

Impacto: ALTO

Dano: Prejuízo à continuidade das atividades das unidades socioassistenciais.

Ação Preventiva: Definição de prazo de entrega no TR; fiscalização contratual; previsão de medidas administrativas.

Responsável: Fiscal do Contrato e Gestão Contratual

Ação de Contingência: Notificação formal da contratada; aplicação de penalidades previstas no TR e aplicável; recusa de recebimento fora do prazo sem justificativa.

RISCO 3 – Fornecimento de produtos com defeito ou baixa durabilidade

Probabilidade: BAIXA

Impacto: ALTO

Dano: Necessidade de substituições frequentes e prejuízo à economicidade.

Ação Preventiva: Exigência de produtos novos, certificação INMETRO quando aplicável, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada.

Responsável: Equipe de Fiscalização do Contrato

Ação de Contingência: Substituição obrigatória do item defeituoso; acionamento da garantia técnica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

rejeição do produto no recebimento.

RISCO 4 – Fracasso de itens no procedimento licitatório

Probabilidade: MÉDIA

Impacto: ALTO

Dano: Desabastecimento parcial e atraso no atendimento das demandas institucionais.

Ação Preventiva: Pesquisa de mercado e definição de especificações compatíveis com a mercadológica; parcelamento por itens; qualificação técnica e econômica dos fornecedores.

Responsável: Setor de Planejamento da Contratação

Ação de Contingência: Realização de novo procedimento licitatório ou readequação das especificações quantitativos, conforme necessidade administrativa e planejamento institucional.

RISCO 5 – Divergência entre o produto ofertado e o efetivamente entregue

Probabilidade: BAIXA

Impacto: ALTO

Dano: Recusa do recebimento e atraso na execução contratual.

Ação Preventiva: Vinculação da proposta ao catálogo, marca e modelo; conferência técnica no recebimento e exigência de descrição detalhada dos itens.

Responsável: Fiscal do Contrato e Almoxarifado Central

Ação de Contingência: Recusa do recebimento; substituição do produto; aplicação de sanções administrativas previstas no TR.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/21, o licitante ou contratado que:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Conforme dispõe o art. 156 da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pelo descumprimento de obrigações acessórias que não configurem outra infração prevista na Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais gravosa, nos termos do art. 156, § 2º da referida Lei.

14.4. A sanção de multa será aplicada por quaisquer infrações previstas no item 14.1, nos termos do art. 156, § 3º da Lei 14.133/21, sendo calculada da seguinte forma:

a) **Moratória:** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

b) **Compensatória por Inexecução Total:** de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

c) **Compensatória por Inexecução Parcial:** de 10% (dez por cento) calculada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia (se houver), ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante e/ou Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme dispõe o art. 419 do Código Civil.

14.7. O impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal será aplicado após o cometimento das infrações administrativas discriminadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Palmas/TO pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).

14.8. A declaração de inidoneidade prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/21 impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 5 (cinco) anos, sendo aplicada após o cometimento das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 14.1, ou nas infrações dos demais incisos quando justificarem imposição mais grave (art. 156, § 5º).

14.9. O procedimento para aplicação das sanções garantirá o direito ao contraditório e à ampla defesa, observando-se os seguintes prazos:

a) **15 (quinze) dias úteis** para defesa prévia nas sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 157);

b) **30 (trinta) dias** para defesa prévia na sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cuja instrução será conduzida por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis (art. 158).

14.10. Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da intimação, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/21.

14.11. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o dano causado à Administração, a natureza e os prejuízos resultantes da infração, a reincidência, bem como o princípio da proporcionalidade.

14.12. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF/Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP).

14.13. Os casos omissos serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

15. ASSINATURAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

Data: do Sistema

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Rosane Rodrigues Torchio

Assessora Executiva

Matrícula 413078681

Ronnie Peeterson de Aquino Sousa

Superintendente de Administração, Finanças e Planejamento

ATO Nº 1.367 – NM

Polyanna Marques Teixeira

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ATO Nº 1.261 – NM

Aprovação do Termo de Referência (Gestor)

Declaro, como Ordenador de Despesas, para fins do art. 16, inciso II da LC nº. 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária/financeira e está compatível com o Plano Plurianual 2026-2029, Lei Orçamentária Anual 2026 e Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

O MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por meio da Superintendência de Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0019-04, neste ato representada pelo Superintendente de Licitações, o senhor Antonio Luiz Cardozo Brito, nomeado, através do ATO nº 64 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.628, de 8 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo nº, **RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES) e de seus equipamentos de proteção social., especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através da Superintendência de Licitações, nos termos do inciso XIII do artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

3.1.1. São Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:

3.1.1.1. Não há órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. Caberá ao fornecedor, observadas as condições estabelecidas na Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.
- 4.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da publicação do extrato em Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que observadas as condições estabelecidas no art. 102 do Decreto Municipal nº 2.460/23.
- 5.1.1. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes (art. 102, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.460/21).
- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.6. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.7. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.8. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.9. Mantiverem sua proposta original.
- 5.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.9 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 5.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços (art. 174, § 2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21)
- 5.17. A ata de registro de preços será assinada pelos meios legais admitidos e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado e caberá ao órgão gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.
- 6.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo órgão gerenciador.
- 6.4. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados, devendo ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 7.1. O detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
- 7.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 7.1.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
 - 7.1.3. deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 7.1.4. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 - 7.1.5. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.
- 7.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.5. O cancelamento do registro de preços se dará por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 7.6. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- 7.7. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.
- 7.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.2. As sanções do item acima também se aplicam a integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 8.3. É da competência do ÓRGÃO GERENCIADOR a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 8.4. O órgão participante deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer das ocorrências previstas no art. 110 do Decreto Municipal nº 2.460/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do FORNECEDOR.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 9.2. As contratações do órgão participante poderão superar, excepcionalmente, em até 100% (cem por cento) os quantitativos estimados, desde que devidamente justificado e observados os critérios estabelecidos no parágrafo único do artigo 113 do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo III - A - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
 Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

ANEXO IV - Minuta de Contrato

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
 FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, POR
 INTERMÉDIO DO (A) E

O Município de Palmas por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 2.675/2022 - FIDEP, Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é para aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES) e de seus equipamentos de proteção social., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 2.3. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*
2.5. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. *O valor total da contratação é de R\$..... (.....)*
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O Contratado autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas - FIDEP, na forma do inc. VIII, do art. 18, da Lei Municipal nº 2.675/2022.
5.3.1. O parágrafo anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de recursos próprios (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS), excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
6.2. O Contratado autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas - FIDEP, na forma do inc. VIII, do art. 18, da Lei Municipal nº 2.675/2022.
6.2.1. O parágrafo anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de recursos próprios (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS), excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
7.2. Após o interregno de um ano, a partir da data do orçamento estimado e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A fórmula de reajuste a ser aplicada será a seguinte:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P, \text{ onde:}$$

R = valor do reajustamento procurado;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do **Contratante**:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.13. Comunicar prontamente à contratada qualquer irregularidade identificada nos materiais fornecidos, podendo recusar o recebimento ou exigir a substituição daqueles que estiverem em desacordo com as especificações no Termo de Referência.

8.14. Fornecer à contratada as informações e orientações necessárias ao adequado fornecimento dos materiais, sempre que solicitado.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 8.15. A contratante poderá solicitar informações, esclarecimentos ou documentos relacionados ao fornecimento dos materiais sempre que necessário ao acompanhamento, fiscalização ou atendimento às demandas dos órgãos de controle.
- 8.16. Conferir os materiais entregues e atestar o recebimento quando estiverem em conformidade com os padrões técnicos exigidos.
- 8.17. Homologar o recebimento definitivo dos materiais após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.18. Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições, prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação vigente.
- 8.19. Receber, conferir e atestar os materiais fornecidos, observando a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.20. Designar formalmente Fiscal da Contratação, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.
- 8.21. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades identificadas na execução do objeto, fixando prazo para saneamento, quando cabível.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade do contratado por outro meio, este deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Fornecer as ferramentas e equipamentos conforme as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou Ata de Registro de Preços;
- 9.18. Garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, sem defeitos de fabricação e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- 9.19. Efetuar a entrega dos materiais nos locais, datas e horários previamente definidos, responsabilizando-se integralmente pelos custos de transporte, carga, descarga e logística;
- 9.20. Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer itens entregues em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos ou avarias, sem ônus adicional para a Contratante;
- 9.21. Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;
- 9.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 9.23. Atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando os esclarecimentos necessários à correta execução do objeto;
- 9.24. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, não transferindo à Contratante quaisquer responsabilidades decorrentes do fornecimento;
- 9.25. Comunicar formalmente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a qualidade do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa**:
 1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5,00% a 30% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 3% a 30% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: [...];

13.1.2. Classificação da funcional programática, sendo FF.SUB.PROG.ACAO - Descrição, onde FF = função, SUB = Subfunção, PROG = Programa e ACAO = Ação orçamentária, e Descrição da Ação Orçamentária;

13.1.3. Natureza da despesa, sendo GND.MA.ED.SUB, onde GD = Grupo de Natureza de Despesas, MA = Modalidade de Aplicação, ED = Elemento de Despesas e SUB = Subelemento de despesas;

13.1.4. Fonte de Recursos, sendo o nível analítico;

13.1.5. Ficha Orçamentária, sendo XXXXYYYY, onde XXXX = exercício e YYYY = numeração sequencial progressiva

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.3.1. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, § 1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
2-

